



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Sr. Luiz José da Silva
Prefeito Municipal de Nova Glória
Assunto: Contratação de Assessoria Jurídica

Senhor Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, venho, através do presente, para:

CONSIDERANDO a necessidade de ter suporte através de Assessoria Jurídico/Administrativa para a prática de todos os atos a serem ordenados pela Prefeitura Municipal, os quais devem ser pautados na legalidade estrita, e cuja desobediência gera consequências ao próprio órgão e seu Gestor e;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desenvolvidas necessitam de orientação jurídica, a fim de se evitar os riscos de emissão de documentos em desconformidade com as regras vigentes;

CONSIDERANDO que o município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional com qualificação técnica suficiente ao atendimento da demanda

SOLICITO de Vossa Senhoria a autorização necessária para a instauração de processo administrativo para contratação de escritório de advocacia, visando à prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Jurídico/Administrativa, no tocante a: 1) análise documental e a elaboração de pareceres e outros expedientes similares, nos processos administrativos licitatórios e correlatos; 2) auxiliar o Departamento de Licitação na confecção de documentos relativos aos procedimentos próprios, quando necessário; 3) capacitar os servidores do Departamento de Licitação para o fiel cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis aos procedimentos licitatórios e/ou auxiliares e compras diretas; 4) acompanhar os procedimentos licitatórios e correlatos quando realizados na forma presencial, podendo inclusive, nesse caso, substabelecer poderes, de acordo com a conveniência apresentada, sempre que solicitado; 5) acompanhamento e avaliação jurídica de procedimentos oriundos de recomendações do Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas dos Municípios, referentes aos procedimentos licitatórios e similares; 6) Ingressar com Ação Civil Pública em nome do município ou promover sua defesa, quando se tratar de reparação de danos ao erário decorrentes de procedimentos licitatórios ou correlatos; 7) Excepcionalmente, orientar o Poder Executivo e suas secretarias na interpretação de leis e regramentos aplicáveis à tomadas de decisões e confecção de atos administrativos em geral e 8) Promover o patrocínio e a defesa, judicial ou extrajudicial, a critério dos agentes públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos, em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado pelo contratado.



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

Com efeito, e por já ter conhecimento da capacidade técnica e notoriedade da empresa **BARRETO & BARRETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 23.831.219/0001-38**, com endereço na Rua 27, esquina com Praça Cívica, Centro, Ceres/GO, fone 62-33072443 e 62-981247155, cuja responsabilidade técnica reside na pessoa do Advogado Dr. Rafael de Freitas Barreto, além da fidúcia nele depositada, **SOLICITO** sejam tomadas as providências necessárias, **com a máxima urgência**, a fim de viabilizar a pretensa contratação nos termos da legislação vigente.

Para tanto, proceda o envio de convite à referida empresa para que esta apresente sua proposta caso haja interesse, bem como seja realizada uma pesquisa de mercado a fim de verificar a compatibilidade de preços praticados em nossa região, assegurando, assim, o princípio da economicidade.

Na expectativa de um pronto atendimento, despeço-me.

Nova Glória - GO, 02 de Janeiro de 2025.

RAFAEL RIBEIRO RAMOS

Secretário Municipal de Finanças

Decreto Municipal nº. 001/2025

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração